

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à entidade Hospital e Maternidade de Careáu, CNES nº 2127768, inscrita no CNPJ nº 19.038.728/0001-30, com sede em Careáu/MG.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03(três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União-DOU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 323, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital São Vicente de Paulo de Mercês, com sede em Mercês/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 553/2013-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.209506/2010-93, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à entidade Hospital São Vicente de Paulo de Mercês, inscrita no CNPJ nº 22.488.241/0001-64, com sede em Mercês/MG.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de março de 2011 a 27 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 324, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Hospitalar Boa Vista, com sede em Boa Vista do Buricá/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 556/2013-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.025174/2010-96 (CNAS nº 71010.003390/2009-45), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à entidade Associação Hospitalar Boa Vista, CNES nº 2250705, inscrita no CNPJ nº 98.039.795/0001-46, com sede em Boa Vista do Buricá/RS.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de outubro de 2009 a 29 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 326, DE 2 DE ABRIL DE 2013

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a assistência de alta complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria nº 361/SAS/MS, de 25 de junho de 2007, que redefine as habilitações em Oncologia na Tabela de Habilidades de Serviços Especializados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Resolução CIB nº 17, de 27 de março de 2012; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria de Atenção à Saúde - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterada a habilitação dos estabelecimentos de saúde a seguir informado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com serviço de Radioterapia, códigos 17.06; 17.15.

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Cód.	Mantenedora	Habilitação	CNPJ
Centro Hospitalar do Município de Santo André	0008923	17.06	Centro Hospitalar do Município de Santo André	UNACON com serviços de Radioterapia de Complexo Hospitalar.	46.522.0001-30
Instituto de Radioterapia do ABC/Santo André	0008753	17.15			

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados no Teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 327, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Casa da Mãe Pobre de Acopiara, com sede em Acopiara/CE.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 571/2013-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.205153/2011-33, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes do Inciso I e II, do art. 4º, da Lei nº 12.11/2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à entidade Casa da Mãe Pobre de Acopiara, CNES nº 2328410, inscrita no CNPJ nº 06.748.420/0001-37, com sede em Acopiara/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORATARIA Nº 329, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Centro Procopense de Combate ao Câncer Genital Feminino Joana Athayde, com sede em Cornélio Procópio/PR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011;

Considerando o Despacho nº 556/2013-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.025174/2010-96 (CNAS nº 71010.003390/2009-45), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à entidade Centro Procopense de Combate ao Câncer Genital Feminino Joana Athayde, inscrita no CNPJ nº 75.385.385/0001-51, com sede em Cornélio Procópio/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SAS/MS nº 199, de 25 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 39, de 27 de fevereiro de 2013, Seção 1, página 113/116.

ONDE SE LÊ:

8.1 FÁRMACOS

Octreotida: ampola de 0,1 e 0,5 mg/ml.

LEIA-SE:

8.1 FÁRMACOS

Octreotida: ampola de 0,1mg/ml.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 14, DE 2 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do dispositivo intrauterino liberador de levonorgestrel em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.190727/2012-42 interposto pela Bayer Schering Pharma.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORATARIA Nº 14, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Torna pública a decisão de não incorporar o medicamento omalizumabe para o tratamento da asma grave no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o medicamento omalizumabe para o tratamento da asma grave no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTRARIA Nº 15, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Torna pública a decisão de não incorporar o medicamento palmitato de paliperidona para o tratamento da esquizofrenia no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o medicamento palmitato de paliperidona para o tratamento da esquizofrenia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - LESTE DE RORAIMA

PORTRARIA Nº 8, DE 27 DE MARÇO DE 2013

A COORDENADORA DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO LESTE DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3741/SESAI/MS de 01 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2010, de acordo com o Decreto nº 7.797 de 30 de Agosto de 2012 e Portaria MS-GM nº 2.357 de 15 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Distrital de Saúde Indígena, a realizar-se no período de 24 a 26 de setembro de 2013;

Art. 2º Convocar as Conferências Locais de Saúde Indígena, de acordo com o seguinte cronograma:

REGIÃO	LOCAL	DATA
SERRAS	MATRUCA	29 A 30/04/2013
BAIXO COTINGO	CAMARÁ	08 A 09/05/2013
SÃO MARCOS	MILHO	15 A 16/05/2013
INGARICÓ	SERRA DO SOL	22 A 23/05/2013
SURUMU	BARRO	22 A 23/05/2013
RAPOSA	CARACARANA	29 A 30/05/2013
SERRA DA LUA	MALACACHETA	05 A 06/06/2013
MURUPU	MORCEGO	12 A 13/06/2013
TAJANO	BOQUEIRÃO	12 A 13/06/2013
WAI-WAI	JATAPUZINHO	19 A 20/06/2013
AMAJARI	ARAÇA	19 A 20/06/2013

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53572.000515/2011	Rádio Nativa FM LTDA	João Lisboa/MA	12.152.393/0001-38	12.200,00	Artigos 78 e 82 do Anexo à Resolução nº 259/2001, Itens 3.2.7, 5.3.1, 5.3.1.1 e 6.4.1, do Anexo à Resolução nº 67/98 e Artigo 18 do Anexo à Resolução nº 303/2002.	25/01/2013
53572.001307/2011	A G dos Santos ME	Esperantinópolis/MA	12.636.206/0001-91	3.850,00	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97, e Artigo 55, inciso V, alínea b, do Anexo à Resolução 242/2000	03/02/2012
53572.000337/2012	Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca	São Pedro da Água Branca/MA	01.613.956/0001-21	2.100,00	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	27/11/2012
53572.000363/2012	Ariosvaldo Mendonça Lemos	São Luís/MA	805.224.593-15	2.011,50	Artigo 131, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	03/12/2012
53572.000487/2012	Carlos Willms Deiss	Alto Paranaíba/MA	006.071.459-00	440,00	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	16/01/2013
53572.000787/2012	Reinaldo Santana Oliveira	Governador Newton Bello/MA	869.334.503-68	1.800,00	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	21/01/2013
53572.000791/2012	Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA	Alto Alegre do Maranhão/MA	01.612.326/0001-32	2.100,00	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	23/01/2013

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53572.000383/2012	Prefeitura Municipal de Codó	Codó/MA	06.104.863/0001-95	2.100,00	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	05/12/2012
53572.000409/2012	J S F Empreendimentos Florestal LTDA	Açaílândia/MA	07.028.037/0001-77	534,08	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	11/01/2013
53572.000485/2012	Construtora Dalcin LTDA	Balsas/MA	02.896.626/0001-53	534,08	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	07/01/2013
53572.000783/2012	Fabiano Oliveira Sousa & Cia LTDA	Olho D'Água das Cunhãs/MA	10.226.705/0001-85	2.100,00	Artigo 163, <i>caput</i> , da Lei nº 9.472/97.	07/12/2013

JAYME ZAGURY FERREIRA RODRIGUES PARÁ

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 1.884, DE 3 DE ABRIL DE 2012

PADO nº 53569.002705/2010. Aplica a VIVO S.A., inscrita no CNPJ nº 02.449.992/0001-64, pena de multa, nos seguintes moldes: (i) R\$ 30.932,79 (trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), em face de infração ao art. 9º, II, do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal (PGMQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, c/c art. 3º, I, da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT); (ii) R\$ 29.995,43 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), em face de infração ao art. 10, II, do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002 (PGMQ-SMP), c/c art. 3º, I, da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT), totalizando o valor base em R\$ 60.928,22 (sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 7.497, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

PADO nº 53569.003930/2011. Aplica a VIVO S.A., inscrita no CNPJ nº 02.449.992/0001-64, pena de multa, no valor de R\$ 73.588,60 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e

sessenta centavos), por infração aos arts. 9º, II, e 10, II, do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal (PGMQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, c/c art. 3º, I, da Lei Geral de Telecomunicações, aprovada pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.042, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.003758/2013 - Determinar à TIM CELULAR S.A., inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a cobrança de valores complementares referentes ao ônus de 2% (dois por cento) decorrente da prorrogação do direito de uso de radiofrequências associadas à autorização para prestação do Serviço Móvel Pessoal relacionado ao Termo de Autorização de Radiofrequência nº 074/2008/PVCP/SPV-ANATEL (SC), 084/2008/PVCP/SPV-ANATEL (CE), 085/2008/PVCP/SPV-ANATEL (AL), 086/2008/PVCP/SPV-ANATEL (PB) e 087/2008/PVCP/SPV-ANATEL (RN), relativos ao ano de 2009, devidamente corrigidos conforme a Cláusula 3.1.2, §4º dos referidos Termos de Autorização de Radiofrequência, cujos vencimentos se deram em 30 de abril de 2010, sendo os valores apresentados desta forma: (i) boleto complementar com valor original de R\$ 1.932.333,04 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos),

referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência nº 074-2008/PVCP/SPV-ANATEL (SC); (ii) boleto complementar com valor original de R\$ 829.060,39 (oitocentos e vinte e nove mil, sessenta reais e trinta e nove centavos), referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência nº 67/98/PVCP/SPV-ANATEL (PB); (iii) boleto complementar com valor original de R\$ 323.452,75 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência nº 084/2008/PVCP/SPV-ANATEL (CE); (iv) boleto complementar com valor original de R\$ 219.690,36 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência nº 085/2008/PVCP/SPV-ANATEL (AL); (v) boleto complementar com valor original de R\$ 19.080,00 (vinte e nove reais e zero centavos), referente à receita relacionada à Cláusula 3.1.2 do Termo de Autorização de Radiofrequência nº 087/2008/PVCP/SPV-ANATEL (RN); e determinar a expedição de boletos complementares de cobrança para os Termos de Autorização de Radiofrequência nº 074/2008/PVCP/SPV-ANATEL (SC), 084/2008/PVCP/SPV-ANATEL (CE), 085/2008/PVCP/SPV-ANATEL (AL), 086/2008/PVCP/SPV-ANATEL (PB) e 087/2008/PVCP/SPV-ANATEL (RN).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente